



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional no valor de N.º. 15.000,00- (quinze mil cruzeiros novos), a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>Local</u>	<u>Geral</u>
2	3.111.02 - Pessoal Civil -01- Subsídio e Representação N.º. 7.560,00
3	3.130.02 - Serviços de Terceiros -05- Eventuais N.º. 2.440,00
18	3.140.69 - Encargos Diversos -02- Banda Municipal N.º. 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial, de N.º. 15.000,00 ---- (quinze mil cruzeiros novos) da verba Local 30 - Geral 4.112.94 Início de Obras -02- Assentamentos de Guias e Sarjetas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15/4/68

Rubens de Melo Velasco

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos dezesseis dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta e oito.

Roque José Agostinho
Diretor Administrativo

104/68
L. 175